DECRETO Nº 925, DE 09 DE JUNHO DE 2014

"DISPÕE SOBRE O HORÁRIO ESPECIAL DE FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Artigo 104, Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1°. Fica estabelecido por este Decreto, o horário especial de funcionamento dos órgãos públicos municipais, para os dias 12, 17 e 23 de Junho de 2014, nos quais ocorrerá a participação da Seleção Brasileira nos Jogos da Copa do Mundo de 2014.

Art. 2º. No dia 12 de Junho de 2014, o funcionamento dos órgãos ocorrerá nos seguintes horários:

I – nas Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o expediente será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas;

II – na Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio da Prefeitura, assim como na Secretaria da Família e Assistência Social, o expediente será das 12:00 às 16:30 horas;

III – nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período matutino haverá expediente normal e no período vespertino, os alunos deverão ser dispensados às 15:00 horas.

Art. 3º. No dia 17 de Junho de 2014, o funcionamento dos órgãos ocorrerá nos seguintes horários:

I – nas Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Saúde e Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o expediente será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:30 horas;

II – na Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio da Prefeitura, assim como na Secretaria da Família e Assistência Social, o expediente será das 12:00 às 15:30 horas;

III – nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período matutino haverá expediente normal e no período vespertino não haverá expediente escolar.

DECRETO Nº 925, DE 09 DE JUNHO DE 2014

Art. 4º. **No dia 23 de Junho de 2014**, o funcionamento dos órgãos ocorrerá nos seguintes horários:

I – nas Secretarias de Educação, Cultura e Desporto, Saúde, Transportes, Obras e Serviços Urbanos, o expediente será das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 16:30 horas;

II – na Secretaria Municipal de Administração, localizada no prédio da Prefeitura, assim como na Secretaria da Família e Assistência Social, o expediente será das 12:00 às 16:30 horas;

III – nas Escolas da Rede Municipal de Ensino, durante o período matutino haverá expediente normal e no período vespertino, os alunos deverão ser dispensados às 15:00 horas.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 09 de Junho de 2014

DOMINGOS SCARIOT JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Este Decreto foi publicado no átrio da Prefeitura Municipal na data de 09 de Junho de 2014.

TARSSO LUIZ ROHDEN
Secretário de Administração e Finanças